



Governo do Estado de São Paulo
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
Núcleo Pregão Entrega Total

DESPACHO

Nº do Processo: 147.00012551/2023-38

Interessado: Equipe de Frota

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO IAMSPE

Trata o presente de **Contratação necessária visando a Cobertura da Frota de veículos que são utilizados pela Instituição 24 horas diárias, sete dias por semana ininterruptamente, realizando nesse ínterim, os mais variados tipos de serviço pertinentes à área, como transporte de funcionários, pacientes e usuários de modo geral, de materiais e equipamentos, de remédios, coleta e captação de órgãos e de leite materno, entre outros, tanto dentro da Grande São Paulo como para diversas cidades no interior do Estado, ressaltando as contínuas viagens às unidades CEAMAS. conforme especificado no Termo de Referência.**

A pretendida contratação foi encaminhada para parecer da Consultoria Jurídica, quanto à Minuta de Contrato, resultando no parecer CJ/IAMSPE nº50/2024, assim, seguem abaixo as respostas aos apontamentos, em seus itens e subitens, a saber:

Preliminarmente, informamos q considerando a data de proximidade do vencimento do seguro e, considerando que realizamos nova pesquisa de preços e obtivemos preço altamente vantajoso para a Administração na cotação apresentada pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS no valor de R\$ 39.304,29 (trinta e nove mil trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos) o que representa um aumento de 4,81% do valor contratado na contratação anterior, sugerimos que o serviço seja formalizada e fundamentado no inciso I, artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, dado a situação fática em questão.

Na oportunidade destacamos ainda que para a adequada instrução do processo serão adotadas as devidas providências mencionadas pela D. Procuradora Jurídica no Parecer CJ/IAMSPE nº 50/2024 que seguem esclarecidas conforme descrito abaixo:

Item 10.1: Foi elaborada novo Relatório de Pesquisa de Preço nº 128/24 contemplando as cotações atualizadas, inclusive, com redução da proposta inicial ofertada pela empresa PORTO SEGURO conforme doc SEI 0024575208.

Destacamos que, nos preços ofertados pelas empresas presentes no mercado, não temos influência na política comercial de cada uma. No entanto o que pode ser afirmado é que as cotações apresentadas pelas empresas contemplaram as condicionantes exigidas no Termo de Referência desta contratação;

Item 10.2 e 11: Entendemos distintamente da manifestação da D. Procuradora uma vez que quando dá elaboração do Estudo Técnico Preliminar, neste caso específico, desconhecemos o valor efetivo do mercado, mas possuímos o valor da última contratação, que pode ser um excelente parâmetro quanto à estimativa futura a ser contratada, coadunando, inclusive, com o entendimento trazido pelo FONACOM, reproduzido no item 12 do referido parecer da Consultoria Jurídica.

Ademais é mais do que sabido que as empresas do mercado quando da apresentação de cotação de preços, elas oferecem com valores considerados “preços de tabela”, os quais ainda não estão aplicados os descontos máximos que podem ser concedidos.

Item 15: Considerando que a pretensa contratação será realizada por Dispensa de Licitação e para tanto, juntamos o Documento de Formalização de Demanda - DFD, conforme doc juntado SEI 0024574689. Porém, quando se tratar de licitação, tal artefato é dispensado nos moldes da Nova Lei de Licitações – NLL;

Item 20 e 21: Atendidos conforme sugestão e será atendido quando da autorização para a pretensa contratação;

Item 22: Vale destacarmos ainda, a vantajosidade da contratação direta por Dispensa de Licitação, uma vez que o valor inicial estimado para esta contratação por licitação na modalidade Pregão seria de R\$ 50.033,54 (cinquenta mil trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), cuja base foi formalizada contemplando os diversos contratos formalizados em outras licitações, perante diversas Unidades. Além, dos custos que poderiam implicar quando da realização de licitação diante da mobilização dos recursos humanos e públicos;

Item 23.2: Só adotariamos a redação do item 7.3 se fosse mantida a realização de licitação, já que o documento em questão não será utilizado;

Item 26: As alterações foram adequadas conforme sugestão e, portanto, entendemos que esta minuta poderá ser adotada para a contratação em questão;

Item 31: Diante da proposta de Contratação Direta juntamos nos autos do processo doc SEI 0024576910; 0024576979; 0024577061 e 0024577094 a documentação de habilitação elencadas a seguir:

- Ato Constitutivo e Termo de Posse;
- Documento do Representante legal da empresa;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Certidão inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (CADESP);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do contratado;
- Certidão de regularidade do Ministério da Fazenda superintendência de seguros privados certidão de regularidade;
- Declarações pertinentes a NLL;
- SICAF;

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);
- CAUFESP;
- CADIN.

Na oportunidade, informamos que foi editado o Termo de Referência nº 26/2024 constante no doc SEI nº 0022215532 visando realizar as alterações propostas no parecer da Consultoria Jurídica e adaptações para estar compatível com contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme novo documento juntado no SEI 0024575249.

Assim, encaminhamos o presente para ciência e, entendendo cumpridas as formalidades legais, salvo as que serão providenciadas no momento oportuno, após a efetiva autorização, e acatando as justificativas apresentadas, encaminhar à superintendência para **APROVAR** o Termo de Referência e **AUTORIZAR** a contratação da empresa, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS) - CNPJ n.º 61.198.164/0001-60**, com amparo no **Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assim como, emissão da Nota de Empenho, conforme reserva de recursos, e a elaboração do Termo de Contrato.

O valor total do prêmio é de R\$ 39.304,29 (trinta e nove mil trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos), com vigência de **12 (doze) meses**, a partir das **00:00 de 11/04/2024**, sem prorrogações.

Indicamos o servidor Marcelo Passini, Chefe I Gerencia de Infraestrutura para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços

São Paulo, na data da assinatura digital.

ELISABETE DE MORAIS PEREIRA

Assessor Técnico II

Núcleo de Serviços

Gerência de Contratações de Materiais e Serviços

SERGIO ANTONIO TOZETI JUNIOR

DIRETOR II

Gerência de Infraestrutura

ROSEMEIRE ROBERTO AGUIAR GONÇALVES
Diretor Técnico II
Gerência de Contratações de Materiais e Serviços

PAULO SÉRGIO PEDRÃO
Diretor Técnico III
Departamento de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Pereira de Moraes, Assessor Técnico II**, em 09/04/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Antônio Tozeti Júnior, Diretor II**, em 09/04/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Pedrao, Diretor Técnico III**, em 09/04/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeire Roberto Aguiar Gonçalves, Diretor Técnico II**, em 09/04/2024, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024577190** e o código CRC **6A274E44**.